



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFISSIONAIS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

EDITAL Nº 001/2026 – PTES/UNEMAT

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Lei complementar Estadual nº 600 de 19 de Dezembro de 2017, Lei Complementar Estadual nº 04 de 15 de outubro de 1990, Lei Complementar nº 321 de 30 de junho de 2008, Lei Complementar nº 501 de 07 de agosto de 2013 e Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, torna público, o edital de seleção para contratação temporária para o cargo de Profissional Técnico da Educação Superior - Agente Universitário – Especialidades: **INTÉRPRETE DE LIBRAS e LEDOR/ESCREVENTE**, para atender excepcional interesse público decorrente da necessidade de garantir a acessibilidade aos alunos com deficiência que, atualmente, estão matriculados ou aos que vierem a se matricular, bem como os professores que necessitem de atendimento na Universidade do Estado de Mato Grosso, entre outras demandas necessárias para assegurar as condições para o pleno acesso, participação e aprendizagem em todas as atividades acadêmicas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e Editais Complementares.
- 1.2. O processo seletivo será realizado pela Universidade do Estado de Mato Grosso por intermédio da Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa e das Bancas Examinadoras, e todas as etapas do processo ocorrerão somente na cidade em que está situado o Campus Universitário.
- 1.3. Não será cobrada taxa de inscrição no certame.
- 1.4. Todo edital ou comunicado que tratar deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado na página oficial da Universidade conforme cronograma que consta no item 6.
- 1.5. O Processo seletivo compreenderá 03 (três) etapas, a saber:
 - 1º) Primeira Etapa: Avaliação de Inscrição, de caráter eliminatório e classificatório;
 - 2º) Segunda Etapa: Prova prática, de caráter eliminatório e classificatório;
 - 3º) Terceira Etapa: Avaliação de Títulos, de caráter unicamente classificatório.
- 1.5.1. A prova prática poderá ocorrer no formato não presencial, a critério de cada Campus.
- 1.6. A classificação no processo de seleção assegura apenas a expectativa de direito à celebração de contrato, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do processo de convocação.
- 1.7. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na **ÍNTEGRA**, as normas contidas neste Edital e nos Editais Complementares.
- 1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, sendo de **responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção dessas informações**.
- 1.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.
- 1.10. As dúvidas relativas a este Edital devem ser encaminhadas para o e-mail: proeg.seletivos@unemat.br.

PRÓ REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



UNEMATD1C202610453



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



2. DOS REQUISITOS

2.1. O Processo seletivo está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, devendo o candidato preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- 1º) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- 2º) estar em gozo dos direitos políticos;
- 3º) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 4º) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 5º) possuir nível de escolaridade mínimo exigido para a vaga;
- 6º) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da vaga;
- 7º) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de vaga, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- 8º) não ter sido demitido, a bem do serviço público, por infração à legislação pertinente.

2.1.1. Os requisitos previstos nas alíneas 1º, 4º, e 5º deverão ser comprovados na oportunidade da inscrição no processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O cronograma de realização das atividades do Processo Seletivo consta no item 6 deste Edital.

3.2. As inscrições, para este Processo Seletivo Simplificado, serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** de forma **online**.

3.3. A inscrição é gratuita.

3.4. É vedada a inscrição extemporânea, por via postal, por via fax ou por via correio eletrônico, fora de prazo e diferente da estipulada neste edital.

3.5. A pessoa que deseja ser tratada pelo nome social, conforme Decreto nº 8.727 de 28 de Abril de 2016 e Resolução 035/2017 - CONEPE durante a realização das provas deverá preencher o campo correspondente no formulário de inscrição.

3.6. A UNEMAT não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos de situações que estejam fora do controle desta Instituição, tais como:

- (I) Qualquer impedimento do participante em se conectar à internet.
- (II) Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet.
- (III) Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu *login* e senha pessoal.
- (IV) Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários e ou, ainda, por falta de energia elétrica.

3.7. As informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Seletivo o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos e ilegíveis.

PRÓ REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



UNEMATD1C202610453



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



- 3.8. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para a mesma vaga, terá confirmada apenas a última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas.
- 3.9. Após a realização da inscrição com a devida documentação anexada, não será aceita nova postagem de documentação, nem de documentos complementares e/ou sua retirada.
- 3.10. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, seus Anexos, e Editais específicos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.11. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas, serão divulgadas em edital, no site da UNEMAT, onde constarão ainda, informações referentes à data, horário e ao local de realização da Prova prática.

4. DO MODO DE REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DA POSTAGEM DE DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO

4.1 Antes de efetivar a inscrição, o candidato deverá organizar todos os documentos necessários para análise das inscrições e para pontuação. **Os documentos devem estar digitalizados, obrigatoriamente, em PDF.**

4.2. Para realizar a inscrição, o candidato deve proceder conforme as seguintes orientações:

4.2.1. Acessar o portal de seletivos da UNEMAT no endereço eletrônico <https://seletivos.unemat.br/>. Neste endereço, o candidato encontrará o formulário de inscrição online. Para realizar a inscrição, deverá acessá-lo e preenchê-lo com todas as informações solicitadas.

4.2.2. Em seguida, anexar, obrigatoriamente, todos os seguintes documentos:

1º) Documento oficial de identidade (frente e verso), que comprove a sua nacionalidade, poderá ser anexado:

- carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); documento de identificação digital desde que reconhecido por Lei Federal como válido em todo território nacional. Atualmente, CNH e DNI podem ser aceitos nesta modalidade; passaporte brasileiro ainda que vencido, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores.

2º) 2º) Certificado de conclusão e histórico escolar de Nível Médio (frente e verso), devidamente registrados, e fornecidos por instituição reconhecida pelo MEC ou pelas Secretarias Estaduais de Educação, conforme requisito de formação exigido.

OU

Diploma de Graduação (frente e verso), devidamente registrados, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação – CEE. Poderá ser anexado o histórico escolar assinado pelo responsável da Instituição – IES, em que conste a data da colação de grau, caso o diploma ainda não tiver sido expedido.

PRÓ REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Assinado com senha por NILCE MARIA DA SILVA - PRO-REITOR / PROEG - 27/02/2026 às 10:02:50.
Documento Nº: 34758391-2756 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34758391-2756>



UNEMATD/C202610453

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



3º) Documentos comprobatórios da **formação ou experiência**, conforme as especialidades abaixo:

1) Para **Intérprete de Libras**:

Documento que **comprove a formação** como tradutor e intérprete de Libras/Português. A formação de tradutor e intérprete de Libras/Português pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o **certificado seja convalidado** por uma instituição competente credenciada por um dos seguintes órgãos ou programas:

- a) Secretarias de Educação, Fundação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS), Instituto Nacional de Educação dos Surdos (INES), Instituições de Ensino Superior (públicas), ou Programa Nacional para a Certificação de Proficiência no Uso e Ensino da Língua Brasileira de Sinais (PROLIBRAS/MEC).

2) Para **Ledor/Escrevente**:

Documento que comprove **experiência profissional** em cargo de atendimento/acompanhamento de alunos com necessidades especiais, podendo ser:

- a) Carteira de trabalho e Previdência Social - folhas que identificam o candidato (frente e verso) da CTPS, - folha de registro do empregador da CTPS (com a data de início e fim, se for o caso),
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social **CTPS Digital**: deve-se encaminhar:
 - página detalhada do aplicativo onde consta os contratos de trabalho (com a ocupação/cargo), os dados pessoais de identificação e as anotações do empregador. O arquivo deve estar em formato pdf e ter a assinatura digital, com data.

Observação: Caso o cargo descrito na Carteira de Trabalho seja diferente do cargo pleiteado ou não conste a área de atuação (quando definido no requisito do cargo), é necessário também o envio da Declaração do empregador, informando a área de atuação, a descrição das atividades básicas desenvolvidas e o tempo total de serviço.

- c) Contrato de trabalho;
- d) Certidão/Atestado/Declaração de tempo de serviço público ou privado, em papel timbrado, assinado e carimbado, expedido pela empresa ou pela instituição de ensino em que trabalha ou trabalhou no cargo/função; ou caso o documento por ser digital não possuir assinatura e nem carimbo, deve constar um link para autenticação da assinatura digital.
- e) nota fiscal avulsa;
- f) recibo de pagamento

No caso da **formação em Educação Especial**, poderá ser comprovada com:

PRÓ REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Assinado com senha por NILCE MARIA DA SILVA - PRO-REITOR / PROEG - 27/02/2026 às 10:02:50.
Documento Nº: 34758391-2756 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34758391-2756>



UNEMATD1C202610453

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



- a) cursos de educação profissional devidamente credenciados;
- b) cursos de extensão universitária;
- c) cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.

4.3. Para anexar os documentos para pontuação na Avaliação de Títulos, o candidato deve proceder conforme as seguintes orientações.

4.3.1. Ler as instruções sobre avaliação/pontuação dos documentos no item 10 deste Edital.

4.3.2. Anexar cópias documentos que atestem a formação acadêmica e/ou experiência profissional conforme exigido como requisito do cargo.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. O Resultado Preliminar da Análise das Inscrições será homologado preliminarmente na data estipulada em cronograma e será publicado no site da UNEMAT.

5.2. Terá a inscrição deferida o candidato que:

- Preencher todos os dados do Formulário de Inscrição.
- Anexar todos os documentos constantes no item 4. e subitens.
- Atender ao requisito de formação acadêmica para concorrer à vaga, conforme quadro de vagas.

5.3. Terá a inscrição indeferida o candidato que:

- Não anexar todos os documentos listados no item 4 e subitens no ato da inscrição.
- Não atender ao requisito de formação acadêmica para concorrer à vaga.
- Anexar documentação incompleta ou documentação ilegível.

5.4. A PROEG publicará a Análise das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado no site da UNEMAT na data estipulada em cronograma.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Os resultados serão publicados no endereço: <https://unemat.br/editais>

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE
27/02/2026	-	Publicação do Edital
27/02/2026 a 02/03/2026	-	Impugnação ao edital, deverá ser enviada para o e-mail proeg.seletivos@unemat.br
03/03/2026	-	Divulgação da avaliação da impugnação ao edital se houver
04/03/2026 a 13/03/2026	-	Período de inscrições no endereço eletrônico https://seletivos.unemat.br/
17/03/2026	-	Divulgação da homologação das inscrições
18/03/2026	-	Prazo para interposição de recursos à homologação das inscrições no link http://seletivos.unemat.br/Painel/Login

PRÓ REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Assinado com senha por NILCE MARIA DA SILVA - PRO-REITOR / PROEG - 27/02/2026 às 10:02:50.
Documento Nº: 34758391-2756 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34758391-2756>



UNEMATD1C202610453

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



20/03/2026	-	Publicação do resultado dos recursos da homologação das inscrições (se houver)
20/03/2026	-	Divulgação dos locais para realização da prova prática, horário e ordem de apresentação dos candidatos.
23/03/2026 a 25/03/2026	-	Realização da Prova prática
27/03/2026	-	Divulgação do resultado preliminar
30/03/2026	-	Prazo para interposição de recursos à Avaliação de títulos no link http://seletivos.unemat.br/Painel/Login
02/04/2026	-	Divulgação do resultado dos recursos (se houver)
02/04/2026	-	Publicação do resultado final

7. DA ATRIBUIÇÃO, DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Os candidatos contratados por meio do presente processo seletivo irão proporcionar assistência e auxílio aos alunos nas atividades de ensino, pesquisa e extensão de forma a atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Instituição no Campus Universitário no qual estiver lotado, a fim de assegurar a acessibilidade aos alunos ou servidores com alguma deficiência.

7.2. A jornada de trabalho poderá ser de 30 (trinta) horas semanais, nos dias, horários e locais de atuação que lhes forem estabelecidos, atuando nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com a necessidade do Campus.

7.3. O Intérprete de Libras terá como atribuições:

- interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas na instituição, em sala de aula ou em outros locais que as atividades pedagógicas ocorrerem, viabilizando a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;
- realizar tradução da Língua Portuguesa escrita para Libras e vice-versa, nas atividades didático-pedagógicas, a fim de auxiliar os estudantes surdos e professores no processo ensino-aprendizagem;
- possibilitar uma tradução/interpretação coerente e fidedigna;
- acompanhar os estudantes surdos em visitas técnicas que estejam de acordo com a previsão no projeto pedagógico do curso;
- assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como nos eventos realizados pela gestão da Universidade, quando assim for solicitado para efetiva inclusão das pessoas com deficiência;
- atuar como Tradutor e Intérprete de Libras nos processos seletivos para cursos na instituição;
- cumprir rigorosamente as atividades laborais e os horários atribuídos pela chefia imediata.

7.4 O Ledor Escrevente terá como atribuições:

PRÓ REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Assinado com senha por NILCE MARIA DA SILVA - PRO-REITOR / PROEG - 27/02/2026 às 10:02:50.
Documento Nº: 34758391-2756 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34758391-2756>



UNEMATD/C202610453

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



- a) reproduzir a leitura de conteúdos ministrados em sala de aula ou em outras atividades pedagógicas para pessoas com deficiência visual, deficiência física, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia e/ou;
- b) transcrever textos em sala de aula ou em outras atividades pedagógicas, para pessoas impossibilitadas de escrever;
- c) Atender, imprescindivelmente, aos acadêmicos no turno de aula, ou em outras atividades pedagógicas, quando assim for solicitado.
- 7.5. A vigência do contrato será vinculada à demanda geral do Campus que passará por revisão periódica, admitida a prorrogação ou rescisão do contrato, mediante comprovada necessidade, a critério da Universidade do Estado de Mato Grosso.
- 7.6. As vagas, com seus requisitos, estão apresentadas na Tabela abaixo:

ESPECIALIDADE: INTÉRPRETE DE LIBRAS

CAMPUS	REQUISITOS DE FORMAÇÃO	QUAN T. DE VAGAS	VIGÊNCIA DO CONTRATO
Alta Floresta	Ensino Médio completo, e formação como tradutor e/ou intérprete de Libras, comprovada por meio de: • Cursos de educação profissional devidamente credenciados; OU • Cursos de extensão universitária na área de Libras/Português; OU • Cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação. (A formação de tradutor e intérprete de Libras/Português pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma instituição competente credenciada por um dos seguintes órgãos ou programas: Secretarias de Educação, FENEIS, INES, IES pública, ou PROLIBRAS/MEC).	CR	-
Alto Araguaia		CR	-
Alto Araguaia (Núcleo Pedagógico de Rondonópolis)		CR	-
Barra do Bugres			-
Cáceres		CR	-
Diamantino		CR	-
Juara		CR	-
Médio Araguaia		CR	-
Nova Mutum		CR	-
Nova Xavantina		CR	-
Pontes e Lacerda		CR	-
Pontes e Lacerda (Núcleo Pedagógico de Vila Bela da Santíssima Trindade)		CR	-
Sinop		CR	-
Tangará da Serra		CR	-
Reitoria		CR	-

ESPECIALIDADE: LEDOR/ESCREVENTE

PRÓ REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Assinado com senha por NILCE MARIA DA SILVA - PRO-REITOR / PROEG - 27/02/2026 às 10:02:50.
Documento Nº: 34758391-2756 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34758391-2756>



UNEMAT/DIC/2026/10453

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



CAMPUS	REQUISITOS DE FORMAÇÃO	QUAN T. DE VAGAS	VIGÊNCIA DO CONTRATO
Alta Floresta	Ensino Médio completo e formação ou experiência em Educação Especial , comprovada por meio de: • Cursos de educação profissional devidamente credenciados; OU • Cursos de extensão universitária; OU • Cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação. OU • Experiência de 1 (um) semestre letivo em qualquer cargo de atendimento/acompanhamento de alunos com necessidades especiais.*	CR	-
Alto Araguaia		CR	-
Alto Araguaia (Núcleo Pedagógico de Rondonópolis)		CR	-
Barra do Bugres		CR	-
Cáceres		CR	-
Diamantino		CR	-
Juara		CR	-
Médio Araguaia		CR	-
Nova Mutum		CR	-
Nova Xavantina		CR	-
Pontes e Lacerda		CR	-
Pontes e Lacerda (Núcleo Pedagógico de Vila Bela da Santíssima Trindade)**		CR	-
Sinop		CR	-
Tangará da Serra		CR	-

* Ver item 4.2.2

**As atividades serão desempenhadas presencialmente na cidade de Vila Bela ou Pontes e Lacerda.

7.7. Os candidatos CLASSIFICADOS e/ou APROVADOS quando convocados, deverão atender à solicitação de documentos, bem como seguir os procedimentos dispostos no ATO DE CONVOCAÇÃO para a celebração de contrato.

7.8. O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo estabelecido para apresentação, acarretará a inserção de seu nome no final da lista de classificados no respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver.

7.8.1. Os candidatos realocados para o final da lista, poderão ser reconvocados para contratação mediante surgimento de vaga, comprovada a necessidade pela Coordenação de curso à critério da Administração Pública.

7.9. Caso exista candidato remanescente este poderá ser convocado para assumir vaga em *campus* diverso do qual concorreu a vaga.

PRÓ REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Assinado com senha por NILCE MARIA DA SILVA - PRO-REITOR / PROEG - 27/02/2026 às 10:02:50.
Documento Nº: 34758391-2756 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34758391-2756>



UNEMATD1C202610453

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



- 7.10. Os demais candidatos classificados para as vagas destinadas à formação de cadastro de reserva poderão ser convocados mediante surgimento de vaga comprovada pela Coordenação do Curso em que o acadêmico esteja matriculado em conformidade com a demanda geral do Campus.
- 7.11. Não será realizado novo Processo Seletivo para preenchimento de novas vagas se ainda houver candidatos classificados pelo Processo Seletivo ainda vigente.
- 7.12. As convocações dos candidatos serão publicadas na página da UNEMAT. Os candidatos deverão acompanhar continuamente as publicações.
- 7.13. Não foi reservado percentual para candidatos *com deficiência* em razão do quantitativo de vagas serem insuficientes para aplicação do percentual, nos termos da Lei Complementar Estadual 114/2002.

8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

- 8.1. Para identificação do candidato, na realização da etapa da prova prática, será exigido a apresentação da versão original de documento oficial de identificação, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.
- 8.1.1. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 8.2. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 8.3. O candidato que, quando da realização da prova prática, não apresentar original de documento oficial de identificação estará impedido de realizá-la, exceto no caso de apresentação de Boletim de Ocorrência, emitido há menos de 30 (trinta) dias da data de realização do evento, contendo registro de perda, furto ou roubo de seus documentos.
- 8.4. Não será permitido ao candidato entrar no local de aplicação da prova escrita portando armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, mp3; agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc).
- 8.5. O descumprimento do descrito no item anterior implicará eliminação do candidato.
- 8.6. A Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa e seus membros de equipe de realização do Processo seletivo não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos durante a aplicação da prova.
- 8.7. A candidata que tiver de amamentar, no dia de prova, deverá levar um (a) acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários, não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova despendido com a amamentação. A falta de um (a) acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.
- 8.7.1. O acompanhante de que trata o item anterior deverá também observar o que determina o item 1.7 deste edital.
- 8.8. O candidato que, por motivo de saúde, necessitar momentaneamente de condições especiais para realização da Prova prática deverá entregar à Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência da data de realização da prova, requerimento, acompanhado de Atestado Médico, solicitando atendimento especial.

PRÓ REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



UNEMATD1C202610453



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



8.9. O requerimento referido no item anterior deverá, além de ser assinado pelo candidato, conter: nome do candidato, nome da vaga, número do documento de identidade, telefone para contato, endereço completo para correspondência e tipo de atendimento especial necessário.

8.10. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

9. DA PROVA PRÁTICA

9.1. A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório e será realizada conforme critérios dispostos nos itens subsequentes.

9.2. A ordem de apresentação dos candidatos será definida por ordem alfabética.

9.3. Para o **Intérprete de LIBRAS** a duração da prova prática será de até 25 (vinte e cinco) minutos, dos quais o candidato terá:

9.3.1. Até 05 (cinco) minutos para a apresentação pessoal, em que o candidato utilizará a Língua Brasileira de Sinais para se identificar, falar sobre sua formação acadêmica, sobre sua atuação junto à comunidade de surdos e sobre suas perspectivas de atuação profissional;

9.3.2. Aproximadamente 10 (dez) minutos para o candidato assistir um vídeo, gravado em Língua Brasileira de Sinais, e em seguida, ele assistirá novamente ao mesmo vídeo e, então, fará a interpretação simultânea em Língua Portuguesa;

9.3.3. Aproximadamente 10 (dez) minutos para o candidato assistir um vídeo, gravado em Língua Portuguesa, e em seguida, ele assistirá novamente ao mesmo vídeo e, então, fará a interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais.

9.3.4 A avaliação da prova prática de Intérprete de Libras consistirá da análise dos critérios descritos a seguir:

a) Apresentação: fluência em Libras, levando em consideração o uso adequado de vocabulário e de gramática.

b) Fluência em LIBRAS: vocabulário em Libras, classificadores, uso do espaço, expressão facial, significados, estruturas linguísticas.

c) Fluência em Língua Portuguesa: vocabulário português, significados, estruturas linguísticas usadas, conteúdos semânticos, pragmáticos e vocabulário.

d) A Prova prática será analisada por Banca Examinadora designada pela Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa sendo constituída de, 03 (três) servidores, com conhecimento em Libras.

9.4 Para o **Ledor/Escrevente**, a duração da prova prática será de até 45 (quarenta e cinco) minutos, dos quais o candidato terá:

9.4.1 Até 05 (cinco) minutos para a apresentação pessoal;

9.4.2 Aproximadamente 10 (dez) minutos para leitura de Texto em Língua Portuguesa;

9.4.3 Aproximadamente 15 (quinze) minutos para gravação da leitura de texto em Língua Portuguesa;

9.4.4 Aproximadamente 15 minutos para transcrição de texto.

9.4.5 A avaliação da prova prática do Ledor Escrevente consistirá da análise dos critérios descritos a seguir:

a) Apresentação: fluência em Língua Portuguesa, levando em consideração o uso adequado de vocabulário e de gramática.

b) Fluência na leitura em Língua Portuguesa: Entoação: ritmo e altura; Recursos gráficos: fotos e gráficos, parênteses, aspas, travessão, notas de rodapé; Palavras estrangeiras.

c) Gravação da leitura de texto em Língua Portuguesa: local de gravação, entoação, ritmo, altura da voz. Recursos gráficos: fotos e gráficos, parênteses, aspas, travessão, notas de rodapé, paginação; Palavras estrangeiras. Identificação.

PRÓ REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Assinado com senha por NILCE MARIA DA SILVA - PRO-REITOR / PROEG - 27/02/2026 às 10:02:50.
Documento Nº: 34758391-2756 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34758391-2756>



UNEMATD1C202610453

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



d) Fluência na escrita em Língua Portuguesa: atendimento a variante padrão da Língua Portuguesa; caligrafia legível; registro correto dos recursos gráficos: parênteses, aspas, travessão, notas de rodapé; Palavras estrangeiras. Atenção ao texto escrito, sem borrões e rasuras exagerados.

9.5. A Prova prática será analisada por Banca Examinadora designada pela Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa sendo constituída de, 03 (três) servidores, preferencialmente, com conhecimento na área de educação especial.

9.5.1. Caso inexistam docentes no quadro de servidores da UNEMAT, com conhecimento na especialidade a ser avaliada para compor a Banca Examinadora, poderão ser convidados servidores da Instituição ou outro órgão com formação acadêmica igual ou superior ao exigido.

9.7. A Prova prática terá valor de 0 (zero) a 10 (dez). A pontuação final da Prova prática será a média aritmética dos pontos atribuídos ao candidato pelos examinadores.

9.8. Estará eliminado da seleção o candidato que deixar de comparecer à Prova prática ou que obtiver pontuação final inferior a 7,0 (sete).

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1. O Barema da avaliação de títulos será analisado somente se o candidato obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) na Prova prática.

10.1.1. Na avaliação de títulos, serão considerados os comprovantes de formação acadêmica e de atividades profissionais relacionadas no Anexo III deste Edital. Os documentos de comprovação deverão ter sido expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos constantes no referido anexo.

10.1.2. Não serão aceitos documentos encaminhados via postal, via *fax* e/ou via correio eletrônico.

10.2. Para comprovação de conclusão de curso de graduação, o candidato deverá apresentar diploma (frente e verso). Poderão ser anexados a declaração de conclusão e o histórico oficial assinados pelo responsável da Instituição – IES, caso o diploma ainda não tenha sido expedido.

10.2.1. Somente serão aceitos diplomas de cursos de graduação devidamente registrados, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação – CEE. No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394 de 20. 12. 1996 e da Resolução CNE/ CES no 01, de 03.04.2001. (Atentar para requisito básico nos anexos I e II).

10.3. Para comprovação de curso de Pós-graduação, o candidato deverá apresentar o diploma (frente e verso). Poderá ser anexada a ata de defesa homologada pelo Programa de Pós-Graduação ou declaração, caso o diploma ainda não tenha sido expedido.

11. DAS CAUSAS DE ELIMINAÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

11.1. Além dos casos já previstos neste Edital, será excluído do Processo seletivo o candidato que:

1º) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

2º) Desrespeitar membro da Banca Examinadora, assim como aquele que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;

3º) Não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência;

4º) Não atender às determinações deste Edital específico.

12. DOS RECURSOS

PRÓ REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



UNEMATD1C202610453



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



12.1. Caberá recurso à Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa do Campus, que por meio da Banca examinadora, analisará os recursos interpostos contra Resultado da Análise das Inscrições e Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos.

12.2. O candidato deverá formular o recurso diretamente no sistema de seleção, conforme as datas previstas em cronograma.

12.3. Caberá recurso à Comissão Local contra:

- Homologação do Resultado da Análise das Inscrições.
- Homologação do Resultado da Avaliação de Títulos.

12.4. Ao elaborar o recurso, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico <http://seletivos.unemat.br/Painel/Login> no qual estará disponível o campo para preenchimento do recurso.

b) Formular o recurso, explicando o motivo da solicitação de revisão assinalando o item que requer nova avaliação.

c) Elaborar o recurso de forma clara, consistente e objetiva.

d) Anexar o recurso, até a meia noite nos dias estipulados, contra o resultado preliminar das inscrições e/ou contra o resultado preliminar da prova de títulos.

12.5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

12.6. As alterações das inscrições e de pontuações de candidatos na Avaliação de Títulos que vierem a ocorrer após análise dos recursos estarão disponíveis no site da UNEMAT nas datas definidas em cronograma.

12.7. A decisão final da UNEMAT, definida, através da Banca examinadora, será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma, recurso administrativo contra resultado de recurso.

12.8. Caso não haja interposição de recursos após divulgação do resultado preliminar da prova prática e da análise de títulos, a Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo será antecipado.

12.9. O resultado final do Processo seletivo será publicado no DOE/MT e no site da UNEMAT.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

13.1. Os candidatos não eliminados do processo seletivo terão sua Pontuação Final (PF), pela seguinte fórmula: $PF = PPP + PAT$, em que:

PPP = Pontuação Final na Prova prática;

PAT = Pontuação da Avaliação de Títulos.

13.2. Os candidatos serão ordenados, por vaga, de acordo com a ordem decrescente da Pontuação Final (PF).

11.3. Em caso de igualdade na Pontuação Final (PF), para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma:

- 1) maior pontuação na Prova prática;
- 2) maior pontuação na Avaliação de Títulos;
- 3) maior idade.

13.4. O resultado final do Processo seletivo será publicado no endereço eletrônico <https://unemat.br/editais>.

13.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado do Processo seletivo.

14. DA CONTRATAÇÃO:

PRÓ REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



UNEMATD1C202610453



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



- 14.1.1. Para celebração de contrato é imprescindível o atendimento dos requisitos do item 2.
- 14.2. A contratação fica condicionada à realização de inspeção de saúde por médico credenciado pela medicina do trabalho.
- 14.3. É imprescindível a apresentação de todos os documentos relacionados no anexo IV deste edital para a celebração do contrato.
- 14.4. A classificação final no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de chamamento segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, às necessidades e possibilidade financeira da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.
- 14.5. Em função da disponibilidade de vagas futuras, poderão ser convocados os candidatos excedentes às vagas atualmente existentes para celebração de contrato, seguindo a ordem de classificação, durante o prazo de validade do Processo seletivo.

15. DO SISTEMA REMUNERATÓRIO

15.1. O sistema remuneratório do Profissional Técnico do Ensino Superior contratado constitui-se de subsídio fixado em parcela única mensal (conforme consta no Anexo I), sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, e obedecendo ao disposto no artigo 37, incisos X e XI, da Constituição Federal.

16. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

16.1. Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para o qual o (a) contratado (a) contribuirá obrigatoriamente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais Complementares e comunicados referentes ao Processo seletivo.
- 17.2. O candidato poderá obter informações, documentações e orientações sobre o Processo seletivo, processo de inscrição, local de prova, resultados das provas, resultados dos recursos, convocações e resultado final, na Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa.
- 17.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim as publicações.
- 17.4. O prazo de validade do Processo seletivo será **de 02 (dois) anos**, contados da publicação do resultado final.
- 17.5. É vedada a acumulação de cargo, função ou emprego público, salvo os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal de 1988, mediante o preenchimento da declaração de acúmulo de cargos.
- 17.6. A contratação dar-se-á nos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar n.º 321/2008 e suas alterações e Lei Complementar n.º 600/2017.
- 17.7.1. As contratações serão feitas pelo prazo máximo de 30 (trinta) meses, havendo a possibilidade de prorrogação por igual período, conforme a necessidade, na forma do art. 11, III, § 2.º da Lei Complementar n.º 600/2017.
- 17.8. Fazem parte deste Edital:
- a) Anexo I – Do valor da remuneração;
- b) Anexo II – Quadro de pontuação para prova prática;

PRÓ REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



UNEMATD/C202610453



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



- c) Anexo III – Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos;
d) Anexo IV – Documentos que o candidato deverá apresentar para a formalização do contrato;
e) Anexo V – Minuta do contrato a ser celebrado.
17.9. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
17.10. Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pela Banca Examinadora e pela Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa e demais instâncias envolvidas no processo de abertura de Teste seletivo; bem como, eventualmente, pela Assessoria Jurídica da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2026.

Profª. Nilce Maria da Silva
Pró Reitora de Ensino de Graduação
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 1938/2024

PRÓ REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Assinado com senha por NILCE MARIA DA SILVA - PRO-REITOR / PROEG - 27/02/2026 às 10:02:50.
Documento Nº: 34758391-2756 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34758391-2756>



UNEMATD1C202610453

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

JORNADA DE TRABALHO	DE	SUBSÍDIO – INTERPRETE DE LIBRAS (Referente à Classe Inicial dos Agentes Universitários – Nível Médio)
30 HORAS		R\$ 3.370,17 – AP

JORNADA DE TRABALHO	DE	SUBSÍDIO – LECTOR ESCRIVENTE (Referente à Classe Inicial dos Agentes Universitários – Nível Médio)
30 HORAS		R\$ 3.875,67 -AM

Fonte: SEPLAG

PRÓ REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Assinado com senha por NILCE MARIA DA SILVA - PRO-REITOR / PROEG - 27/02/2026 às 10:02:50.
Documento Nº: 34758391-2756 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34758391-2756>



UNEMATD1C202610453

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

Especialidade: Intérprete de Libras

Critérios	Pontuação máxima	Nota atribuída
Apresentação: Fluência em Libras, levando em Consideração o uso adequado de vocabulário e de gramática	10	
Interpretação Língua Portuguesa: Fluência levando em conta o uso de vocabulário, sintaxe espacial e expressão facial. Equivalência textual entre as línguas levando em conta a adequação de vocabulário e de gramática da Libras, bem como a coerência de língua fonte e língua alvo.	45	
Interpretação LIBRAS - Língua Portuguesa: Fluência levando em conta o uso de vocabulário, sintaxe e a prosódia. Equivalência textual entre as línguas levando em conta a adequação de vocabulário e de gramática da Língua Portuguesa, bem como a coerência de língua fonte e língua alvo.	45	
TOTAL:	100	

Especialidade: Ledor/ Escrevente

Critérios	Pontuação máxima	Nota atribuída
Apresentação: Fluência em Língua Portuguesa, levando em consideração o uso adequado de vocabulário e de gramática.	10	
Fluência na leitura em Língua Portuguesa: Entoação: ritmo e altura; Recursos gráficos: fotos e gráficos, parênteses, aspas, travessão, notas de rodapé; Palavras estrangeiras.	30	
Gravação da leitura de texto em Língua Portuguesa: local de gravação, entoação, ritmo, altura da voz. Recursos gráficos: fotos e gráficos, parênteses, aspas, travessão, notas de rodapé, paginação; Palavras estrangeiras. Identificação.	30	
Fluência na escrita em Língua Portuguesa: atendimento a variante padrão da Língua Portuguesa; caligrafia legível; registro correto dos recursos gráficos: parênteses, aspas, travessão, notas	30	

PRÓ REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Assinado com senha por NILCE MARIA DA SILVA - PRO-REITOR / PROEG - 27/02/2026 às 10:02:50.
Documento Nº: 34758391-2756 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34758391-2756>



UNEMATD1C202610453

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



de rodapé; Palavras estrangeiras. Atenção ao texto escrito, sem borrões e rasuras exagerados.		
TOTAL:	100	

ANEXO III - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Especialidade: Intérprete de Libras

	Itens a serem analisados	Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação obtida
1	Formação acadêmica:			
1.1	Curso de Graduação em Letras-Libras	7.0	7.0	
1.2	Graduação em qualquer área do conhecimento	4.0	4.0	
1.3	Curso de especialização em Libras	4.0	4.0	
1.4	Curso de capacitação em Libras – 160 a 300 horas	3.0	3.0	
1.5	Curso de capacitação em Libras – de 70 a 150 horas	2.0	2.0	
1.6	Curso de capacitação em Libras – de 30 a 60 horas	1.5	1.5	
1.7	Curso de capacitação em Libras – de 8 a 20 horas	0.5	0.5	
2	Atividades profissionais:			
2.1	Experiência na função de tradutor intérprete, em espaço escolar (por semestre).	0.5	5.0	
2.2	Experiência na função de tradutor intérprete, em espaço não escolar (por atividade)	0.1	2.0	
2.3	Cursos ministrados na área: em Libras ou de tradução/interpretação em Libras (por curso).	1.0	5.0	
2.4	Coordenação de projetos de ensino, pesquisa ou extensão (por projeto)	2.0	4.0	
2.5	Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão (por projeto)	1.0	2.0	
Pontuação total			40.0	

PRÓ REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Assinado com senha por NILCE MARIA DA SILVA - PRO-REITOR / PROEG - 27/02/2026 às 10:02:50.
Documento Nº: 34758391-2756 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34758391-2756>



UNEMATD1C202610453

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



Especialidade: Ledor /Escrevente

	Itens a serem analisados	Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação obtida
1	Formação acadêmica:			
1.1	Curso de Graduação em Educação Especial (para o Ledor Escrevente)	6.0	6.0	
1.2	Graduação em qualquer área	5.0	5.0	
1.3	Curso de especialização em Educação Especial	4.0	4.0	
1.4	Curso de especialização em qualquer área	3.0	3.0	
1.5	Curso de capacitação em Educação especial – 150 a 250 horas	2.0	2.0	
1.6	Curso de capacitação em Educação especial – de 50 a 140 horas	1.5	1.5	
1.7	Curso de capacitação em Educação especial – de 30 a 40 horas	1.0	1.0	
1.8	Curso de capacitação em Educação especial – de 10 a 20 horas	0.5	0.5	
2	Atividades profissionais:			
2.1	Experiência na função de leedor, em espaço escolar (por semestre).	0.5	5.0	
2.2	Experiência na função de leedor, em espaço não escolar (por atividade)	1.0	5.0	
2.3	Cursos ministrados na área de Educação Especial (por curso).	0.1	2.0	
2.4	Coordenação de projetos de ensino, pesquisa ou extensão (por projeto)	1.5	3.0	
2.5	Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão (por projeto)	1.0	2.0	
Pontuação total			40.0	

PRÓ REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Assinado com senha por NILCE MARIA DA SILVA - PRO-REITOR / PROEG - 27/02/2026 às 10:02:50.
Documento Nº: 34758391-2756 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34758391-2756>



UNEMATD1C202610453

SIGA



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV – DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR PARA A
FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Formulário de Cadastro de Servidor (original/Digital - fornecida pelo órgão ou entidade contratante);

I - Relação de documentos de Identificação Pessoal: o candidato deverá apresentar os respectivos documentos originais para conferência dos que foram encaminhados.

2. 01 foto (tamanho 3x4) recente;
3. Identificação oficial que conste RG e CPF ou carteira de identidade nacional
4. Título de eleitor ou e-Título;
5. Certidão de nascimento ou casamento, sentença declaratória ou escritura pública declaratória de união estável;
6. Certidão de Nascimento dos filhos menores (se houver);
7. Passaporte atualizado e autorização de permanência no país que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil – para Professor Estrangeiro;
8. Comprovante de quitação do serviço militar (exigido somente para homens);
9. Folha de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
10. PIS ou PASEP, com data e ano de emissão;
11. Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);

II - Relação de documentos de referência laboral.

12. Diploma exigido no edital para comprovação do requisito de formação da área;
13. Diploma de maior titulação para enquadramento como Auxiliar, Assistente ou Adjunto;
14. Currículo na Plataforma Lattes atualizado com todas as titulações e certificações apresentadas no momento da inscrição <http://lattes.cnpq.br>;
15. Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
16. Certidão de Regularidade do Conselho de Classe, quando for o caso;
17. Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão;
18. Comprovante de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil;
19. Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

PRÓ REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



UNEMATD1C202610453



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



III - Declarações pessoais

20. Declaração de imposto de renda ou declaração de bens de valores que constituem o patrimônio;
21. Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal;
22. Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;
23. Declaração de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não transacionar com o Estado;
24. Termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas no Código de Ética Funcional;

IV - Certidões de Instituições de âmbito nacional

25. Certidão do Conselho Nacional de Justiça (improbidade administrativa em todas as esferas) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
26. Certidão da Justiça Eleitoral <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;
27. Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias) <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
28. Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região) <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;
29. Certidão negativa do Superior Tribunal Militar <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
30. Certidão negativa expedida do Banco Central do Brasil <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoSancionador>;

V - Certidões de Instituições do âmbito do Estado de Mato Grosso

31. Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau referente ao Estado de Mato Grosso (<http://sec.tjmt.jus.br>) e, se houver, no(s) Estado(s) em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos;
32. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam?cid=45948>;

PRÓ REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



UNEMATD1C202610453



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

33.

34. Certidão negativa emitida pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT);



VI - Opcional

35. Formulário de Adesão, caso o servidor deseje sua inclusão ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso - Mato Grosso Saúde, de seus dependentes e agregados
<https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/portal/servicos/74/formularios/>;

VI – Decreto nº 1.651/2025 (Lei Complementar Estadual nº 112/2002 – Código de Ética Funcional

36. Termo de Compromisso Solene – TCS (no ato de investidura de cargo, emprego ou função pública ou ato equivalente)

*Acesso aos formulários.

<https://unemat.br/site/recrutamento> “Orientações aos Candidatos”

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO A SER CELEBRADO

CONTRATO Nº. XXX/XXXX

CONTRATANTE: A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT – criada sob a natureza de Fundação Pública, por intermédio da Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01367770/0001-30, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 1095, Bairro Cavallhada III, na cidade de Cáceres/MT, neste ato representada pela Reitora **Profª. Dra. XXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, Estado Civil, servidora pública estadual, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX órgão expedidor/UF e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada em Cáceres-MT.

CONTRATADO (A) NOME, brasileiro (a), **Estado civil**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **Número do RG – Órgão expedidor e UF** e do CPF nº **número do CPF**, residente e domiciliado (a) à **Rua X, Número - Bairro X - cidade/UF**. Classificação: **Xº**, Edital de Processo Seletivo nº **XXX/20XX-PTES UNEMAT**.

As partes supramencionadas firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observadas as cláusulas e condições que a seguir reciprocamente celebram e aceitam.

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Observados os princípios inerentes ao Direito Público, a presente contratação temporária fundamenta-se no art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 com as devidas alterações, Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017 em seu art. 2º, inciso XVIII, Lei Complementar nº 321, de 30 de junho de 2008 com as devidas alterações da Lei Complementar nº 501, de 07 de agosto de 2013, Instrução Normativa nº 005/2025/SEPLAG, Edital de Processo Seletivo nº **XXX/20XX-PTES UNEMAT** e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 O Contratado exercerá o cargo de Agente Universitário, na especialidade de **Especialidade conforme resultado – classe**, com lotação no(a) CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE XXXXXXXXX, está obrigado (a) a cumprir a jornada de 30 horas/semanais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, visando garantir a acessibilidade aos alunos com deficiência, bem como os professores que necessitarem de atendimento, entre outras demandas



UNEMATDIC202610453



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



Governo de Mato Grosso

necessárias para assegurar a acessibilidade e conferir condições necessárias para o pleno acesso, participação e aprendizagem em todas as atividades acadêmicas, decorrente de:

(Motivo da contratação e justificativa preenchimento nas ocorrências contratuais)

CLÁUSULA III – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

3.1 Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e pelo Regime Administrativo Especial disposto na LC nº 600/2017, pelas regras dispostas no Edital, nas cláusulas e condições deste instrumento contratual e nas demais normativas aplicáveis aos servidores públicos contratados temporariamente.

3.2 O(A) CONTRATADO(A) será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme determina a legislação vigente.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA

4.1 Este contrato tem o termo inicial a partir de XX/XX/XXXX e termo final em XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público devidamente comprovado, nos termos do art. nº 11, inciso III, da LC nº 600/2017 e suas alterações.

CLÁUSULA V – DA REMUNERAÇÃO

5.1 A contratante pagará ao contratado a quantia mensal de R\$ X.XXX,XX (xxxxxxx reais e xxxxxxx centavos), conforme disposto na LC nº 600/2017, em seu artigo 12º, inciso I, valor igual ao do subsídio inicial pertinente ao cargo previsto no plano de cargos, carreira e subsídios dos Profissionais Técnicos da Educação Superior, disposto na Lei Complementar nº 321 de 30 de junho de 2008, com as devidas alterações da Lei Complementar nº 501/2013.

CLÁUSULA VI – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 Os recursos financeiros necessários e suficientes ao presente contrato são originários da Fonte 100, rubricas 3.1.90.04.00 e 3.1.90.13.00.

CLÁUSULA VII – DOS DIREITOS E DEVERES

7.1 O(A) CONTRATADO(A) compromete-se, por este instrumento, a:

- a) Exercer suas atividades com zelo, eficiência e responsabilidade;
- b) Respeitar normas internas do órgão contratante e normativas aplicáveis ao vínculo de contratação temporária;
- c) Apresentar-se ao trabalho de forma assídua e pontual;
- d) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- e) Cumprir a carga horária e horários estabelecidos.

7.2 O(A) CONTRATADO(A) deverá demonstrar no seu cotidiano os cursos e experiências profissionais declaradas no Processo Seletivo Simplificado, bem como o cumprimento de metas estipuladas pela Instituição, sob pena de rescisão contratual.

7.3 O(A) CONTRATADO(A) ficará sujeito aos deveres decorrentes do presente contrato, às normas internas do órgão contratante, ao Código de Ética Funcional do servidor público civil (Lei Complementar nº 112/2002) e demais normas e regulamentos de conduta aplicáveis aos servidores contratados temporariamente.

7.4. O CONTRATADO(A) terá seu desempenho avaliado periodicamente pela chefia imediata, em relação ao cumprimento das atribuições próprias da função e à obediência aos deveres e responsabilidades legais inerentes aos servidores públicos, caso constatada ineficiência, inadequação ou insuficiência dos conhecimentos desejados para o perfil profissional contratado, o contrato poderá ser rescindido.

7.5 Será assegurado ao CONTRATADO(A):

- a) Remuneração estabelecida na Cláusula Quinta;
- b) Gozo de 30 (trinta) dias de férias remuneradas, a cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato efetivamente trabalhados e adicional correspondente ao período usufruído;
- c) Gratificação natalina correspondente a 1/12 (um doze avos), por mês de exercício no cargo, da remuneração a que fizer jus no mês de dezembro, no respectivo ano, sendo a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias considerada como mês integral;



UNEMATD/C202610453



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



Governo de Mato Grosso

d) Licença-maternidade à genitora de 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao período custeado pelo Regime Geral de Previdência Social, acrescida de 60 (sessenta) dias concedida pela Administração Pública;

7.6 O(A) CONTRATADO(A) terá a possibilidade de deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo da remuneração, desde que apresentado documentação comprobatória no prazo regulamentado em norma específica:

a) em caso de falecimento do cônjuge, companheiro, pai, mãe, madrasta, padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos, por 08 (oito) dias consecutivos, a contar da data do ocorrido;

b) em virtude de casamento, por 08 (oito) dias consecutivos, a contar da realização do matrimônio;

c) em caso de nascimento de filho, licença paternidade ao pai biológico de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do ocorrido;

d) em caso de doação voluntária de sangue a cada 12 (doze) meses de trabalho, fará jus a 1 (um) dia de dispensa do serviço, correspondente ao mesmo dia da realização da doação;

e) quando tiver que comparecer à audiência em juízo.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

I - Por término do prazo estipulado;

II - Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), mediante requerimento protocolado via SIGADOC, a partir da data do protocolo.

III - Por iniciativa do CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

a) Em razão de insuficiência de desempenho ou descumprimento de normas administrativas;

b) Descumprimento das obrigações contratuais por parte do(a) CONTRATADO(A);

c) Prática de ato de improbidade administrativa;

d) Demais hipóteses previstas no edital ou na legislação vigente.

IV - Em caso de ausência injustificada por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, proceder-se-á, de ofício, o encerramento do contrato temporário.

8.2 O desligamento imediato do(a) CONTRATADO(A) por iniciativa da contratante, em qualquer das hipóteses, não ensejará direito à indenização.

8.3 No caso previsto neste inciso II, é obrigatória a comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para A CONTRATANTE poderá ter reduzido o prazo para tal comunicação por interesse público e conveniência administrativa.

8.4 Será aplicada multa equivalente a 1 (um) mês de remuneração, caso O (A) CONTRATADO (A) não cumpra a comunicação prévia prevista para o inciso II, desta Cláusula; exceto caso fortuito ou força maior.

8.3 O desligamento do(a) CONTRATADO(A) será formalizado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IX – DO REGIME DISCIPLINAR E DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento das disposições contratuais pelo(a) CONTRATADO(A) sujeitará à aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, incluindo advertência, suspensão e rescisão do contrato.

9.2 As infrações disciplinares atribuídas a(o) CONTRATADO(A), serão apuradas mediante sindicância, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.3 O(A) CONTRATADO(A) ficará sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou culpa.

9.4. O(A) CONTRATADO(A) está submetido, no que couber, ao regime disciplinar do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, e pelo Código Disciplinar dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.



UNEMATD1C202610453



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



Governo de Mato Grosso

9.5 A rescisão por descumprimento das obrigações contratuais, deverá ser autuada em processo administrativo, após elaboração de relatório circunstanciado pela chefia imediata.

CLÁUSULA X – DA PUBLICIDADE

10.1 Este Contrato será publicado, em extrato, em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº 600, de 17 de dezembro de 2017, e somente produzirá efeitos financeiros após a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1 As partes, CONTRATANTE e CONTRATADO (A), elegem o foro da Comarca de Cáceres-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos, acordados e contratados, firmam o presente Instrumento para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

CÁCERES - MT, ____ de _____ de ____.

CONTRATADO(A)

CONTRATANTE



UNEMATD/C202610453